



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PROPPG nº 11/2022 de 03 de março de 2022**Edital para seleção de projetos de pesquisa para bolsas de Iniciação Científica para o período de 2022-2023**

O Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente Edital e convoca professores interessados para submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Da finalidade, das bolsas e da forma de concessão

1.1 – A finalidade da concessão de bolsas de Iniciação Científica tem por objetivos a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa que despertem a vocação científica e o incentivo a novos talentos potenciais. Desenvolver o pensamento científico e aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o confronto direto com problemas de pesquisa; contribuir para a formação dos futuros profissionais para a pesquisa e pós-graduação; estimular a articulação entre graduação e pós-graduação; estimular pesquisadores produtivos a envolverem-se com estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artística-cultural.

1.2 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação científica listados no item 1.3, com duração de 12 (doze) meses, ao professor orientador de iniciação científica (proponente) que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota que lhe for concedida o professor orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de pesquisa de iniciação científica selecionado conforme o plano de atividades apresentado.

1.3 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa	Informações
PIBIC/CNPq	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/CNPq) é destinado aos estudantes de graduação. Visa a formação orientada para o desenvolvimento do pensamento científico na pesquisa com qualidade acadêmica e o envolvimento com estudantes de pós-graduação. Para mais informações e valores de bolsa, consultar a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III: http://www.cnpq.br
PROBIC/FAPERGS	O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (PROBIC/FAPERGS) é destinado aos estudantes de graduação. Visa promover o interesse pela pesquisa científica, o pensamento científico e a qualificação na formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, consultar o site da FAPERGS: https://fapergs.rs.gov.br/
PIC/UFCSA	O Programa de Iniciação Científica (PIC) da UFCSA é um fomentado com recursos próprios institucionais e voltado aos estudantes de graduação. O Programa tem como objetivo proporcionar a participação ativa de bons estudantes em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. O PIC/UFCSA segue os mesmos valores de bolsa do PIBIC/CNPq, que podem ser consultados em http://www.cnpq.br e também a RN-017/2006 do CNPq, principalmente o seu Anexo III.

1.4 – A indicação dos bolsistas não será feita no ato da inscrição dos projetos de pesquisa. Os bolsistas serão indicados somente após a avaliação dos projetos e planos de atividades, no ato da implementação das bolsas vinculadas aos projetos aprovados.

1.5 – A quantidade de bolsas disponíveis para cada programa acima listado será divulgada posteriormente no site da UFCSA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFCSA.

2 – Cronograma

Evento	Data
Divulgação do Edital	Março de 2022
Inscrições para o processo seletivo	De 07 de março a 29 de abril de 2022
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 17 de maio de 2022
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	De 18 a 19 de maio de 2022
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 27 de maio de 2022
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 11 de julho de 2022
Prazo para interposição de recurso do resultado de projetos selecionados	De 12 e 13 de julho de 2022
Publicação do resultado final dos projetos selecionados	A partir de 22 de julho de 2022
Período de implementação das bolsas	A partir de agosto de 2022

3 – Dos requisitos do proponente orientador

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBIC/CNPq**:

- I. ser docente da UFCSA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;
- II. preferencialmente, ser detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, em vigência;

III. apresentar produção científica no último quadriênio (2018 a 2021) publicada em periódicos indexados e/ou *proceedings* e/ou livros e/ou capítulos de livros. O proponente deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;

IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA;

V. preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA.

3.2 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBIC/FAPERGS**:

I. ser docente da UFCSA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II. preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq;

III. apresentar produção científica no último quadriênio (2018 a 2021) publicada em periódicos indexados e/ou *proceedings* e/ou livros e/ou capítulos de livros. O proponente deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a cota de bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;

IV. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

3.3 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIC/UFCSA**:

I. ser docente ativo da UFCSA, com titulação de doutor;

II. apresentar produção científica no último quadriênio (2018 a 2021) publicada em periódicos indexados e/ou *proceedings* e/ou livros e/ou capítulos de livros. O proponente deve possuir pelo menos um desses itens no quadriênio citado para poder concorrer a bolsa. O não cumprimento deste item implicará a não homologação da inscrição;

III. preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

IV. preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA.

4 – Das inscrições de projetos de pesquisa

4.1 – O período de inscrições de projetos de pesquisa (propostas) será de **07 de março a 29 de abril de 2022**.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema de inscrições para bolsas de IC, disponível no site da UFCSA: <http://ic.ufcsa.edu.br/>

4.3 – Cada proponente poderá realizar no máximo 3 (três) inscrições de propostas para solicitação de bolsista.

4.4 – No sistema eletrônico de inscrição, o proponente a professor orientador deverá fornecer as informações solicitadas e informar em que área e subárea de conhecimento os seus projetos serão incluídos, segundo os critérios da CAPES (ANEXO 1).

4.5 – No sistema, deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, **todos em formato Portable Document Format (*.PDF)**. Não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito:

I. currículo Lattes, versão completa, em formato currículo vitae (exportar currículo Lattes) ou cvLattes web (impressão da tela), digitalizada do proponente referente ao período de avaliação. A confirmação da pontuação declarada pelo proponente no momento do cadastro sobre sua produção científica será conferida com base no arquivo inserido no sistema de inscrição.

a. Para fins de comprovação de produção científica pelo proponente no período de 2018 a 2021, conforme o item 3.1, escolha apenas uma publicação para que seja anexada ao sistema de inscrições para bolsas de IC.

b. A produção declarada para a avaliação de currículo deverá ser preenchida de acordo com currículo Lattes e área da Capes selecionada pelo proponente, conforme os critérios descritos no documento (ANEXO 2) utilizado para pontuar o currículo do proponente

II. Projeto de pesquisa, o qual será preenchido no sistema de inscrições para bolsas de IC. O projeto de pesquisa deverá conter **obrigatória e explicitamente**: resumo até 2.000 caracteres, introdução até 8.000 caracteres, justificativa até 2.000 caracteres, objetivo geral até 1.000 caracteres, objetivos específicos podem ser inseridos em até 2.000 caracteres, porém este item não é obrigatório), métodos até 8.000 caracteres, viabilidade do projeto até 3.000 caracteres (recursos humanos, materiais/insumos, estrutura física, gestão de tempo, financeira e colaborações inter-pesquisadores, intra e interinstitucionais, entre outros), resultados esperados até 3.000 caracteres, e referências bibliográficas até 12.000 caracteres.

a. Os itens que compõem um projeto de pesquisa foram delimitados em caracteres com espaços. Cada item poderá ser incluído e alterado até a data final para submissão de propostas pelo proponente neste Edital indicada para submissão de propostas. Sugere-se que organize os itens em documento de editor de texto, e depois apenas transfira para o sistema.

III. plano de atividades do bolsista, o qual será preenchido no sistema de inscrições para bolsas de IC. A cada projeto de pesquisa poderá ser vinculado no máximo dois planos de atividades do bolsista e cada plano deve propor atividades diferentes. Nesses casos, devem ser feitas duas inscrições separadamente, inserindo as mesmas informações referentes ao proponente e projeto, porém com os planos de atividades diferentes em cada inscrição.

a. Os itens que compõem o plano de atividades são os objetivos das atividades do bolsista (até 2.000 caracteres) e a descrição de período e atividades na vigência da bolsa de 12 meses. Sugere-se que o proponente organize os itens em documento de editor de texto, e depois apenas transfira para o sistema de inscrições para bolsas de IC.

IV. o projeto deve atender ao estabelecido na Portaria 56/2022/PROPPG (https://www.ufcsa.edu.br/documentos/normas/proppg/Portaria_56_2022_orientaes_sobre_a_analise_e_o_registro_de_projetos_de_pesquisa.pdf), sendo que deverá ser anexado comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFCSA (CEP-UFCSA), Comissão de Ética no Uso de Animais da UFCSA (CEUA-UFCSA) ou Comissão de Pesquisa da UFCSA (ComPesq):

a. O proponente que não for coordenador da pesquisa aprovada pelo CEP-UFCSA, CEUA-UFCSA ou ComPesq (situações de acordo com a Portaria 56/2022/PROPPG) deverá preencher formulário disponível em https://ufcsa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/04_-_Carta_do_coordenador_do_projeto_item_45-IV-a.docx, comprovando sua participação na equipe de pesquisa. Este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto aprovado e anexado ao sistema de inscrição IC. Serão aceitas no máximo 2 inscrições por projeto, conforme item 4.5.III, considerando coordenador e colaboradores.

b. O proponente que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP, CEUA ou ComPesq deverá encaminhar justificativa a respeito da divergência (modelo disponível aqui: https://ufcsa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/05_-_Carta_de_justificativa_do_titulo_do_projeto_item_45-IV-b.docx), devidamente assinada pelo coordenador do projeto cadastrado e registrado no sistema de envio de propostas.

V. Quando cabível, para fins de comprovação, enviar documento digitalizado comprovando a coordenação de projeto de pesquisa desenvolvido na UFCSA aprovado em edital de agência de fomento à pesquisa em vigência. Não serão consideradas neste item as bolsas de produtividade, uma vez que estas serão consideradas no item específico da planilha de critérios do ANEXO 2 deste Edital. Também não serão consideradas bolsas voltadas aos recursos humanos envolvidos na pesquisa, como bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

4.6 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados no sistema eletrônico de inscrição estiverem corrompidos ou desconfigurados. O proponente tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu

envio.

4.7 – O proponente que tiver realizado a inscrição conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas poderá protocolar interposição de recurso da lista de inscrições homologadas, via SEI, apresentando suas justificativas, conforme cronograma apresentado neste Edital.

Parágrafo único: não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, ausência de assinatura nos devidos documentos, de inobservância do formato de arquivo exigido e de modelos de documentos indicados no item 4 do presente Edital, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do professor orientador, de acordo com o item 3.

5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e projeto/plano de atividades:

I. Comitê de avaliação de projeto/plano de atividades: será composto por membros do CIPIC, professores da UFCSPA e de outras IES, e avaliará o projeto de pesquisa e o plano de atividades do bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES”.

II. Comitê de avaliação de currículo: será composto por membros do CIPIC e avaliará o currículo do proponente segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.

5.2 – Para concorrer à cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES do proponente deverá atingir mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a pontuação geral composta pela soma das notas PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES mais PESQUISADOR, com pesos de 50% e 50%, respectivamente. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

5.4 – Em função da heterogeneidade entre as áreas que compõem a UFCSPA, a distribuição será feita em duas etapas. A primeira, considerando o percentual da demanda qualificada (nota não inferior a 6,0) de propostas apresentadas por docentes da área em relação ao total de propostas qualificadas da Instituição, conforme o item 3 deste Edital. Na segunda etapa, a cota de bolsas de cada área será alocada com base na pontuação das propostas avaliadas dentro da respectiva área.

5.5 – Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será contemplada depois que todos os solicitantes da mesma área com média igual ou superior a 6,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

5.6 – O prazo para interposição de recurso referente aos projetos selecionados está descrito no cronograma, apresentado no item 2 deste Edital.

5.7 - O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSPA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada professor orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com cota de bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único professor orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSPA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;
- II. Sem vínculo empregatício e com dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa científica;
- III. Sem acúmulo de bolsas de caráter acadêmico, quer seja de ensino, pesquisa ou extensão;
- IV. Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- V. Com bom desempenho acadêmico.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

- I. Atender às convocações do CIPIC;
- II. Apresentar ao CIPIC o relatório de atividades segundo modelo disponível no site da UFCSPA

7 – Dos compromissos do professor orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do professor orientador:

- I. atender às convocações do CIPIC;
- II. orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSPA, em congressos, e outros eventos afins;
- III. supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa quando houver;
- IV. acompanhar a sessão de apresentação de trabalho do seu orientando na Mostra de Trabalhos da UFCSPA;
- V. **participar como membro de banca examinadora durante o Congresso UFCSPA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até quinze dias antes do evento.** A justificativa será avaliada pelo CIPIC. O indeferimento da justificativa ou a não entrega desta acarretará a impossibilidade de concorrer no edital de seleção de projetos de pesquisa para a iniciação científica para o período de 2023-2024;
- VI. incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- VII. é permitido ao professor orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O professor orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSPA;
- VIII. é vedado ao professor orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do professor orientador, a bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;
- IX. é vedada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;
- X. é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

7.2 – Compromissos do bolsista:

A. O relatório deve ser assinado pelo bolsista e pelo professor orientador. O relatório de atividades deverá ser entregue até **31 de agosto de 2023. A não entrega nos prazos acarretará a impossibilidade do aluno e do professor orientador de concorrer no edital de seleção de projetos de pesquisa para a iniciação científica para o período de 2024-2025.**

- III. Apresentar os resultados de seu trabalho no IV Congresso UFCSPA de 2023;

- IV. Participar da organização e das atividades do Congresso UFCSPA de 2022 e 2023;
- V. Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de vinte horas semanais;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;
- VII. Em caso de desistência da bolsa, o professor orientador deverá proceder conforme as normas disponíveis no site UFCSPA, sendo vedado ao estudante excluído o retorno ao sistema na mesma vigência.

8 – Disposições gerais

- 8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq, à FAPERGS ou à UFCSPA, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.
- 8.2. O CNPq, FAPERGS e UFCSPA efetuam pagamento mensal, a cada bolsista, por meio bancário (CNPq e UFCSPA via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser poupança) no banco correspondente à sua bolsa.
- 8.3. As publicações referentes a este processo seletivo, incluindo os resultados, serão divulgadas na seção de iniciação científica no site da UFCSPA, conforme cronograma. É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações.
- 8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.
- 8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail cipic@ufcsa.edu.br.
- 8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC e pela PROPPG.

Porto Alegre, 03 de março de 2022.

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica
UFCSA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSA

ANEXO 1 – Áreas da CAPES

Obs.: No momento da inscrição, o pesquisador deverá selecionar uma das áreas abaixo, que tem como base a classificação da CAPES. Contudo, para a distribuição das bolsas, as áreas serão agrupadas conforme apresentado abaixo. O agrupamento das áreas visa adequar às demandas recorrentes nos últimos editais de bolsas de IC e promover uma distribuição mais equânime entre os professores orientadores que compõem a demanda qualificada.

GRUPO 1:

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Matemática/Probabilidade e Estatística

Ciência da Computação

Astronomia/Física

Química

Geociências

ENGENHARIAS

Engenharias I

Engenharias II

Engenharias III

Engenharias IV

GRUPO 2:

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Ciências Biológicas I

Ciências Biológicas II

Ciências Biológicas III

Biodiversidade

GRUPO 3:

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Medicina I

Medicina II

Medicina III

GRUPO 4:

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Educação Física

Enfermagem

Saúde Coletiva

GRUPO 5:

CIÊNCIAS DA SAÚDE e CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Ciência de Alimentos

Nutrição

Farmácia

GRUPO 6:

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Direito

Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo

Economia

Arquitetura, Urbanismos e Design

Planejamento Urbano e Regional / Demografia

Comunicação e Informação

Serviço Social

CIÊNCIAS HUMANAS

Filosofia

Teologia

Sociologia

Antropologia/Arqueologia

História

Geografia

Psicologia

Educação

Ciência Política e Relações Internacionais

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Letras/Linguística

Artes/Música

GRUPO 7:

MULTIDISCIPLINAR

Interdisciplinar

Ensino

Materiais

Biotecnologia

Ciências Ambientais

ANEXO 2 – Planilha de critérios de avaliação utilizada pelo Comitê de Avaliação de Currículo

NOTA PESQUISADOR				
Nº	Critério	Explicação	Peso	Pontuação
1	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	5,00%	Sim = 10 Não = 0
2	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2018 a 2021. <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante desde 2017 até 2021 – ver observação abaixo).</i>	25,00% (Máximo 10 pontos)	3,00 por artigo em periódico com qualis A1 2,50 por artigo em periódico com qualis A2 2,00 por artigo em periódico com qualis B1 1,50 por artigo em periódico com qualis B2 0,50 por artigo em periódico com qualis B3 0,20 por artigo em periódico com qualis B4 0,10 por artigo em periódico com qualis B5 0,05 por artigo em periódico com qualis C 1,00 por trabalho completo em anais de congresso no exterior ou <i>proceedings</i> 0,05 por trabalho completo em anais de congresso no país ou artigo traduzido 1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,70 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,60 por capítulo de livro (internacional) 0,40 por capítulo de livro (nacional) 2,00 por patente concedida ou depositada
3	Formação de Recursos Humanos	Orientações e coorientações nos anos de 2018 a 2021. <i>(Há um período de avaliação diferente para quem teve licença maternidade ou adotante desde 2016 – ver observação abaixo).</i>	20,00% (Máximo 10 pontos)	2,00 por orientação de doutorado concluída 1,00 por orientação de mestrado concluída 0,75 por supervisão de pós-doutorado concluída 0,50 por orientação de TCC ou especialização concluída 1,00 por coorientação de doutorado concluída 0,50 por coorientação de mestrado concluída 0,30 por orientação de aluno de iniciação científica 1,00 por orientação de doutorado em andamento 0,50 por orientação de mestrado em andamento 0,40 por supervisão de pós-doutorado em andamento 0,25 por orientação de TCC ou especialização em andamento 0,50 por coorientação de doutorado em andamento

0,25 por coorientação de mestrado em andamento

Observação: Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE no período de 2017 a 2021, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2017 e não 2018. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o modelo de declaração disponível no site da UFCSIPA (https://ufcsipa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/06_-_Declarao_de_licena_maternidade_ou_adotante_conforme_anexo_2.docx). Esta regra não se aplica a licença paternidade.

NOTA PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES				
Nº	Critério	Descrição	Peso	Pontuação
4	Relatório final do ciclo 2020/2021	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSIPA contemplado com bolsas no período 2020-2021 que não entregou os relatórios finais de seus bolsistas (um relatório para cada projeto que tiver sido contemplado com bolsa), conforme prazo estabelecido pelo CIPIC, não terá nenhuma de suas inscrições homologadas neste Edital. Após avaliação dos relatórios, o orientador que tiver algum dos seus relatórios qualificado como insatisfatório perderá 5% da nota final em cada uma de suas inscrições neste Edital.		
5	Mostra de Iniciação Científica 2021	O professor orientador de iniciação científica CNPq, FAPERGS ou UFCSIPA contemplado com bolsas no período 2020-2021 que não realizou inscrição para participação das bancas da Mostra de Pesquisa no II Congresso UFCSIPA e/ou não justificou a impossibilidade, perderá 3% da nota final em cada uma de suas inscrições neste Edital , com exceção daqueles que participaram da organização do Congresso.		
6	Existência de financiamento externo para a pesquisa	O projeto de pesquisa aprovado por agência ou financiador externo e recebeu aporte de recursos. Não se aplica a projetos vinculados apenas às bolsas de produtividade.	3,00%	0 = projeto-mãe SEM financiamento 10 = projeto-mãe COM financiamento
7	Projeto	Critérios conforme Anexo 3	17,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10
8	Plano de atividades	Critérios conforme Anexo 3	30,00%	Atribuir uma nota de 0 a 10

NOTA FINAL	PESO
Nota Pesquisador	50,00%
Nota Projeto e Plano de Atividades	50,00%
Nota Final	100,00%

ANEXO 3 – Planilha de critérios de avaliação utilizada pelo Comitê de Avaliação de Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades

Formulário a ser preenchido pelos avaliadores do comitê de avaliação de projeto

Legenda:

- 1 = Muito ruim
 2 = Ruim
 3 = Bom
 4 = Muito bom
 5 = Excelente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONCEITO				
	1	2	3	4	5
Projeto de Pesquisa					
1. Apresentação/estrutura formal do projeto de pesquisa:					
a) Apresenta redação e linguagem adequada.					
b) Fundamentação teórica atualizada (prioritariamente nos últimos 5 anos) e compatível com o tema.					
2. Mérito científico:					
a) Apresenta claramente o problema, justificativa e a pergunta de pesquisa.					
b) Apresenta originalidade.					
c) Apresenta relevância para o desenvolvimento do pensamento científico e aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o confronto direto com problemas de pesquisa.					
3. Objetivos:					
a) Os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada.					
b) Os objetivos apresentam coerência com a justificativa e a pergunta da pesquisa.					
4. Método:					
a) A metodologia descrita é adequada para atingir objetivos propostos.					
b) Existem informações suficientes sobre a área de estudo, delineamento, cenário, participantes, amostra, instrumento de pesquisa, coleta e processamento de dados, entre outros.					
5. Viabilidade de recursos para a execução do projeto de pesquisa:					
a) Existe viabilidade para a execução das etapas prevista no projeto de pesquisa.					
Plano de Atividades do Bolsista	1	2	3	4	5
1. Clareza dos objetivos do plano de atividades:					
a) Existe coerência entre as etapas descritas no projeto com o plano de atividades da iniciação científica.					
b) As atividades do bolsista em cada etapa descrita no plano são bem delimitadas.					
2. Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de pesquisa:					
a) Existe coerência entre as etapas do plano de atividades de iniciação científica com o projeto de pesquisa.					
3. Adequação das atividades previstas no plano de atividades à natureza da Iniciação Científica:					
a) As atividades descritas no plano são adequadas com o das ações de um bolsista de iniciação científica.					
b) As atividades propostas contribuem para a formação acadêmico-científica do estudante numa perspectiva de pesquisa científica.					
4) Viabilidade temporal da execução das atividades:					
a) Existe viabilidade para a execução das ações previstas no plano de atividades pelo bolsista.					



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 03/03/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz**, **Coordenadora do CIPIC**, em 03/03/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1333699** e o código CRC **AA271A62**.
